MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

RESUMO DE CUSTOS									
PROCESSO Nº:			**23180.000717/2026-23**						
LICITAÇÃO Nº:			**Pregão Eletrônico ##/####**						
CONTRATO Nº:									
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**EMPREGADOS POR POSTO**	**QTDE. DE POSTOS**	**TOTAL DE EMPREGADOS**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)**	**VALOR MENSAL POR POSTO (R$)**	**VALOR MENSAL TOTAL (R$)**	**VALOR ANUAL TOTAL (R$)**
1	1	Posto de **Vigilância Armada**, 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - **Campus Floriano**.	2	2	4	R$ 6.719,93	R$ 13.439,86	R$ 26.879,72	R$ 322.556,64
	2	Posto de **Vigilância Armada**, 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - **Campus Floriano**.	2	2	4	R$ 8.142,81	R$ 16.285,62	R$ 32.571,24	R$ 390.854,88
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 29.725,48**	**R$ 59.450,96**	**R$ 713.411,52**

ITEM	REEMBOLSO-CRECHE	TOTAL DE EMPREGADOS (20% DO TOTAL DE EMPREGADOS DO CONTRATO)	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)	VALOR ANUAL TOTAL (R$)
3	Reembolso-Creche no percentual de **20%** (**vinte por cento**) aplicável no contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou de predominância de mão de obra (**Vigilância Patrimonial Armada Diurna e Noturna**).	2	R$ 636,17	R$ 1.272,34	R$ 15.268,08
TOTAL REEMBOLSO-CRECHE (R$)			**R$ 636,17**	**R$ 1.272,34**	**R$ 15.268,08**
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)				**R$ 60.723,30**	**R$ 728.679,60**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23180.000717/2026-23
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)		
B	MUNICÍPIO/UF	FLORIANO - PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000078/2026 (CCT 2026)	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DO POSTO**	**QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADO A CONTRATAR**
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA 12 x 36	POSTO	2	4
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	TIPO DE SERVIÇO	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA 12 x 36	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5173-30	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.845,06	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2026	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.845,06
B	Adicional de Periculosidade	**30%**	553,52
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**2.398,58**
TOTAL MÓDULO 1			**2.398,58**
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	199,88
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	290,22
TOTAL		**20,433%**	**490,10**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**490,10**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2.398,58
		SUBMÓDULO 2.1	490,10
		TOTAL	**2.888,68**
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	577,73
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	72,21
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de vigilância e segurança privada - código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	173,32
D	SESI / SESC	1,50%	43,33
E	SENAI / SENAC	1,00%	28,88
F	SEBRAE	0,60%	17,33
G	INCRA	0,20%	5,77
H	FGTS	8,00%	231,09
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**1.149,66**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		672,00
C	Assistência Médica e Familiar		34,17
D	Seguro de Vida		11,03
E	Intervalo Intrajornada		245,31
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**962,51**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		490,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.149,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		962,51
TOTAL MÓDULO 2			**2.602,27**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,79
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	47,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	46,63
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	18,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	47,97
TOTAL MÓDULO 3			**171,90**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.398,58
		MÓDULO 2	2.602,27
		MÓDULO 3	171,90
		TOTAL	**5.172,75**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	72,92
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	28,73
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,43
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	17,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	1,91
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**122,23**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		122,23
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**122,23**
TOTAL MÓDULO 4			**122,23**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		214,66
B	Depreciação de Equipamentos		20,02
C	Materiais de Consumo Anual		33,06
D	Outros		0,00
E	Outros		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**267,74**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	2.398,58
		MÓDULO 2	2.602,27
		MÓDULO 3	171,90
		MÓDULO 4	122,23
		MÓDULO 5	267,74
		TOTAL	**5.562,72**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	4,750%	264,22
B	Lucro	5,350%	311,74
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**6.138,68**
C	**Tributos** **8,650**	**0,9135**	**6.719,95**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	43,67
	C1.B (COFINS)	3,000%	201,59
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	335,99
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**581,25**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**1.157,21**
TOTAL MÓDULO 6			**1.157,21**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.398,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.602,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	171,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	122,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	267,74
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**5.562,72**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.157,21
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**6.719,93**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO = VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO x 02 EMPREGADOS		**13.439,86**
VALOR TOTAL MENSAL POR 02 POSTOS = VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO x 02 POSTOS		**26.879,72**
VALOR TOTAL ANUAL = VALOR TOTAL MENSAL POR 02 POSTOS x 12 MESES		**322.556,64**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23180.000717/2026-23
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	FLORIANO - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000078/2026 (CCT 2026)
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DO POSTO**	**QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADO A CONTRATAR**
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12 x 36	POSTO	2	4

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA 12 x 36
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5173-30
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.845,06
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2026

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.845,06
B	Adicional de Periculosidade	**30%**	553,52
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	**30%**	392,49
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		261,66
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**3.052,73**
TOTAL MÓDULO 1			**3.052,73**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	254,39
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	369,38
TOTAL		**20,433%**	**623,77**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**623,77**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	3.052,73
		SUBMÓDULO 2.1	623,77
		TOTAL	**3.676,50**
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	735,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	91,91
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de vigilância e segurança privada - código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	220,59
D	SESI / SESC	1,50%	55,14
E	SENAI / SENAC	1,00%	36,76
F	SEBRAE	0,60%	22,05
G	INCRA	0,20%	7,35
H	FGTS	8,00%	294,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**1.463,22**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		672,00
C	Assistência Médica e Familiar		34,17
D	Seguro de Vida		11,03
E	Intervalo Intrajornada		245,31
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**962,51**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		623,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.463,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários		962,51
TOTAL MÓDULO 2			**3.049,50**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	12,71
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	1,01
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	61,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	59,35
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	23,62
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	61,05
TOTAL MÓDULO 3			**218,79**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	3.052,73
		MÓDULO 2	3.049,50
		MÓDULO 3	218,79
		TOTAL	**6.321,02**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	91,53
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	35,11
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	21,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	2,34
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**151,80**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		151,80
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**151,80**
TOTAL MÓDULO 4			**151,80**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		214,66
B	Depreciação de Equipamentos		20,02
C	Materiais de Consumo Anual		33,06
D	Outros		0,00
E	Outros		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**267,74**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	3.052,73
		MÓDULO 2	3.049,50
		MÓDULO 3	218,79
		MÓDULO 4	151,80
		MÓDULO 5	267,74
		TOTAL	**6.740,56**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	4,750%	320,17
B	Lucro	5,350%	377,74
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**7.438,47**
C	**Tributos** **8,650**	**0,9135**	**8.142,82**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	52,92
	C1.B (COFINS)	3,000%	244,28
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	407,14
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**704,34**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**1.402,25**
TOTAL MÓDULO 6			**1.402,25**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.052,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.049,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	218,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	151,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	267,74
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**6.740,56**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.402,25
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**8.142,81**
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO = VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO x 02 EMPREGADOS		**16.285,62**
VALOR TOTAL MENSAL POR 02 POSTOS = VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO x 02 POSTOS		**32.571,24**
VALOR TOTAL ANUAL = VALOR TOTAL MENSAL POR 02 POSTOS x 12 MESES		**390.854,88**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23180.000717/2026-23
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	FLORIANO - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000078/2026 (CCT 2026)
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO			
TIPO DE BENEFÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA**	**INCIDÊNCIA DO REEMBOLSO-CRECHE NO CONTRATO - QUANTIDADE DE EMPREGADOS**
REEMBOLSO-CRECHE	UNIDADE DE VALOR	20%	2

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE BENEFÍCIO	REEMBOLSO-CRECHE
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	-
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 0,00
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2026

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		0,00
B	Adicional de Periculosidade	**30%**	0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	**30%**	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**0,00**
TOTAL MÓDULO 1			**0,00**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	0,00
TOTAL		**20,433%**	**0,00**

TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	0,00
		SUBMÓDULO 2.1	0,00
		TOTAL	**0,00**
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,00
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de vigilância e segurança privada - código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	0,00
D	SESI / SESC	1,50%	0,00
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**0,00**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Intervalo Intrajornada		0,00
F	**Outros (Reembolso-creche - Decreto 12.174/2024: R$ 526,64)**		526,64
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**526,64**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		526,64
TOTAL MÓDULO 2			**526,64**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,00
TOTAL MÓDULO 3			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	526,64
		MÓDULO 3	0,00

		TOTAL	**526,64**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**0,00**
TOTAL MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Depreciação de Equipamentos		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Outros		0,00
E	Outros		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	526,64
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**526,64**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	4,750%	25,01
B	Lucro	5,350%	29,51
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**581,16**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**636,19**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	4,13
	C1.B (COFINS)	3,000%	19,08
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	31,80
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**55,01**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**109,53**

TOTAL MÓDULO 6		**109,53**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	526,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**526,64**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	109,53
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**636,17**
VALOR TOTAL MENSAL = VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO x 02 EMPREGADOS		**1.272,34**
VALOR TOTAL ANUAL = VALOR TOTAL MENSAL x 12 MESES		**15.268,08**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (VIGILÂNCIA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula Terceira - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026.**
5	Cláusula Primeira - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026.**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula Terceira - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026.**
1-B	Cláusula Décima Terceira - **Adicional de Periculosidade** - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026**. CLT - Art. 193 - Corresponde a 30% sobre o Salário-Base.
1-D	Cláusula Décima Segunda - **Adicional Noturno** - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026** - Será remunerada com o adicional de 30% (trinta por cento) em relação a hora normal. Assim, para fins de apuração, deve-se somar salário-base e adicional de periculosidade, dividir por 220, divisor da categoria, em seguida multiplicar por 30% (trinta por cento) de adicional e depois por 120 (cento e vinte), que são o número de horas noturnas da escala 12x36, consideradas 8 (oito) horas por cada um dos 15 (quinze) plantões mensais, considerando-se aqui já a redução da hora noturna (de 22h às 5h da manhã, em que pese se ter apenas sete horas de relógio, se tem oito horas para fins de remuneração trabalhista, tendo em vista o que dispõe o art. 73 da CLT sobre a hora do trabalho noturno).
	Fórmula: **Adicional Noturno = ((Salário Base + Adicional de Periculosidade) / Divisor da Categoria) x Percentual do Adicional Noturno x Quantidade mensal de horas noturnas trabalhadas** (MEMÓRIA DE CÁLCULO VIGILÂNCIA ARMADA ANO 2026 - SINDESP/PI).
	Adicional de Hora Noturna Reduzida/13ª Hora - Constituição Federal - Art. 7º, inciso IX. CLT - Art. 73. Por força do art. 73 da CLT, a hora do trabalho noturno é computada como de 52 minutos e 30 segundos. A redução da hora noturna gera 01 (uma) hora extra ao final de cada do plantão do trabalhador, tal hora é conhecida como hora noturna reduzida, na verdade por ocorrer em decorrência da redução da hora noturna, e também como décima terceira hora, por de fato se tratar de uma décima terceira hora para fins remuneratórios.

1-E	Cláusula Décima Primeira - Horas Extras - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026** - As horas extras realizadas serão remuneradas com o percentual historicamente acertado nas Convenções anteriores, no importe de 60% (sessenta por cento) em relação à hora normal.
	Portanto, para fins de apuração, a hora noturna reduzida ou décima terceira hora será remunerado com o adicional de 60% em relação à hora normal, por se tratar de hora extra. Assim, deve-se somar salário-base e adicional de periculosidade, dividir por 220, divisor da categoria, em seguida ACRESCER de 60% (sessenta por cento) e depois multiplicar por 15 (quinze), que são o número de horas noturnas reduzidas / décima terceira hora realizadas por mês, 01 (uma) hora por cada um dos 15 (quinze) plantões mensais.
	Fórmula: **Adicional de Hora Noturna Reduzida / Décima Terceira Hora = ((Salário Base + Adicional de Periculosidade) / Divisor da Categoria) x acréscimo Percentual Hora Extra x Quantidade de horas extras mensais** (MEMÓRIA DE CÁLCULO VIGILÂNCIA ARMADA ANO 2026 - SINDESP/PI).
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde ao **13º (décimo terceiro) Salário/Gratificação Natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do **13º (décimo terceiro) Salário** deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
2.1-B	**Férias e Adicional de Férias** - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.

2.2-C	**SAT**: SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de vigilância e segurança privada - código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-A	**Auxílio Transporte:** Cláusula Décima Sexta - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026**. No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Décima Quinta - Tíquete Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula Quadragésima Terceira - Plano de Saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026**. Pesquisa realizada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no **art. 5º**. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgãos públicos (contratos ativos), onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (**Benefícios Mensais e Diários**).

2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula Quadragésima Quarta - Seguro de Vida em Grupo - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026**. Pesquisa realizada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no **art. 5º. II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgão público (contratos ativos) do IFPI - Campus Floriano, onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (**Benefícios Mensais e Diários**).
2.3-E	**Intervalo Intrajornada (Não usufruído pelo empregado)**: Cláusula Trigésima Quarta - Da Jornada de Trabalho - Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESP/PI 2026/2026 - Registro MTE n° **PI000078/2026** . Por sua vez, o intervalo intrajornada será remunerado com o adicional de 50% em relação à hora normal, em observância ao que dispõe o §4º, do art. 71, da CLT. Assim, para fins de apuração, deve-se somar salário-base e adicional de periculosidade, dividir por 220, divisor da categoria, em seguida ACRESCER de 50% (cinquenta por cento) e depois multiplicar por 15 (quinze), que são o número de horas do intervalo intrajornada, 01 (uma) hora por cada um dos 15 (quinze) plantões mensais.
	Fórmula: **Intervalo Intrajornada = ((Salário Base + Adicional de Periculosidade) / Divisor da Categoria) x Acréscimo do percentual sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho x Quantidade de horas indenizadas do intrajornada** (MEMÓRIA DE CÁLCULO VIGILÂNCIA ARMADA ANO 2026 - SINDESP/PI).
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário)
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12** = 1,62% ou 0,0162. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos módulos **1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.

	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos módulos **1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos módulos **1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,01*((4/12))** = 0,037% ou 0,00037. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	1% ou 0,01 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,037% ou 0,00037 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos módulos **1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-B	**Equipamentos:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.

5-C	**Materiais de Consumo Anual:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Materiais de Consumo Anual será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (VIGILÂNCIA) - REEMBOLSO-CRECHE	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO	
Percentual de Incidência	**20%** - ANEXO II - PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA do reembolso-creche no contrato (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026). Percentual aplicável no total de empregados no contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou de predominância de mão de obra (Vigilância Patrimonial Armada Diurna e Noturna).
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
1	**Tipo de Benefício - Reembolso-Creche** (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - CAPÍTULO II - DO REEMBOLSO-CRECHE).
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-F	**Outros (Reembolso-Creche):** O valor mensal para o benefício de reembolso-creche a ser pago, nos termos desta Instrução Normativa, será de R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por dependente, em todo o território nacional. **ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.

	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Boné	Com emblema da contratada.	Unidade	2	R$ 25,34	R$ 50,68
2	Calça comprida	Em tecido tipo brim na cor preta ou na cor padrão da licitante, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas, com bolsos laterais, frontais e traseiros.	Unidade	4	R$ 62,79	R$ 251,16
3	Camisa de mangas compridas	Tipo gandola com emblema da contratada, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas.	Unidade	2	R$ 177,50	R$ 355,00
4	Camisa de mangas curtas	Tipo gandola com emblema da contratada, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas.	Unidade	2	R$ 167,50	R$ 335,00
5	Camisa de mangas curtas	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo “Careca” com ribana na mesma cor, sem bolsos, manga curta, **cor preta**, sob medida.	Unidade	3	R$ 45,94	R$ 137,82

6	Capa de colete balístico	Com sistema modular (MOLLE) ou superior, confeccionado em nylon Rip Stop, com bolso modular para talonário/táblet, porta HT modular, porta celular / lanterna modular, etc	Unidade	2	R$ 427,43	R$ 854,86
7	Cinto	Cinto em nylon na cor preta.	Unidade	1	R$ 80,85	R$ 80,85
8	Crachá	Em PVC personalizado com foto recente e colorida, com identificação completa e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 13,09	R$ 13,09
9	Meia	Meia na cor preta, padrão Lupo ou similar.	Par	2	R$ 10,95	R$ 21,90
10	Sapato	Par de coturno na cor preta, resistente a água, fechamento a cadarço, solado costurado e colado, material couro legítimo e lona e entressola forrada.	Par	2	R$ 237,80	R$ 475,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.575,96**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 214,66**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA NCM**	**PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANO)**	**TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DEPRECIAÇÃO**
1	Colete balístico nível II-A (Deverão ser proporcional ao tamanho dos vigilantes). Cada colete composto por 02 (duas) placas balísticas: dorsal e frontal. Dentro do prazo de validade.	6211.43	5	20%	Unidade	4	R$ 1.637,66	R$ 6.550,64	R$ 87,34
2	Lanterna de inspeção, orientação e de uso tático. Material: alumínio aeronáutico resistente a choque. Fonte de Iluminação: LED com potência mínima de 125 lumens e potência máxima de 500 a 550 lumens. Com carregador compatível	8513.10	10	10%	Unidade	2	R$ 111,86	R$ 223,72	R$ 1,68
3	Rádio comunicador portátil de uso profissional (Walk Talk), operação na faixa de frequência UHF (400 a 470 MHz), com capacidade mínima para 16 canais programáveis, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.000 mAh, grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e imersão temporária em água, homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações, acompanhado de bateria, antena, carregador de mesa bivolt, fonte de alimentação, presilha de cinto e manual de instruções em português.	8525	5	20%	Unidade	4	R$ 304,13	R$ 1.216,52	R$ 16,22
4	Revólver calibre 38, novo ou seminovo, comprimento do cano de 5 à 6 polegadas, capacidade de 6 à 7 tiros.	9302.00	20	15%	Unidade	2	R$ 7.753,48	R$ 15.506,96	R$ 54,92
VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO									**R$ 160,16**

VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ÷ 08 FUNCIONÁRIOS	R$ 20,02

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

4 - **Depreciação** - Fórmula: **[Valor Total do Equipamento x (1,00 - Taxa Anual de Depreciação)] / (12 x Prazo de Vida Útil)**. Onde:

Valor Total do Equipamento = Valor Médio Unitário x Quantidade (OBS: O Valor Médio Unitário é estimado mediante pesquisa de preço com base na legislação vigente).

1,00 = Coeficiente constante do percentual.

Taxa Anual de Depreciação = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III) / Manual SIAFI / PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021.

12 = Impácto da depreciação diluído ao longo de 12 meses.

Prazo de Vida Útil = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III) / Manual SIAFI / PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Fórmula adaptada a partir do Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

O valor da depreciação por empregado é resultante da divisão do valor total da depreciação pelo número de funcionários.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ANUAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Apito com cordão.	Unidade	8	R$ 18,32	R$ 146,56
2	Capa de chuva - plástica, com capuz, impermeável, em PVC forrado, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos.	Unidade	8	R$ 32,58	R$ 260,64
3	Cinto Tático produzido em fita 100% polipropileno de 40mm de largura, com costura reforçada, fivela de ajuste rápido, auto blocante.	Unidade	8	R$ 90,02	R$ 720,16
4	Coldre Tático de coxa, preto, com porta munição (baleiro), confeccionado em rip-stop, **compatível com revólver calibre 38**.	Unidade	8	R$ 194,03	R$ 1.552,24
5	Livro de controle e registro de ocorrências diárias, que deverá ser trocado sempre que necessário.	Unidade	2	R$ 15,87	R$ 31,74
6	Munição calibre 38.	Unidade	24	R$ 6,06	R$ 145,44
7	Portas Tonfa com argola e passador de cinto.	Unidade	8	R$ 26,95	R$ 215,60

8	Tonfa de polietileno.	Unidade	2	R$ 50,85	R$ 101,70
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 3.174,08**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ANUAL ÷ 12 MESES ÷ 08 FUNCIONÁRIOS					**R$ 33,06**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Floriano

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)**	**COTAÇÃO 2 (Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim)**	**COTAÇÃO 3 (Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis)**	**MÉDIA**
1	Assitência Médica e Familiar	1	R$ 67,41	R$ 24,10	R$ 11,00	**R$ 34,17**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)**	**COTAÇÃO 2 (Contrato IFPI nº 06/2024 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)**	**COTAÇÃO 3 (Contrato IFPI nº 01/2025 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)**	**MÉDIA**
2	Seguro de Vida	1	R$ 18,28	R$ 5,82	R$ 9,00	**R$ 11,03**

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o **inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano, **Cotação 2** - Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim e **Cotação 3** - Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis. Os valores em questão para o **Seguro de Vida** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos desta Instituição de Ensino - Instituto Federal do Piauí - Campus Floriano, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000717/2021-19 - Serviços de Vigilância Patrimonial Armada Diurna e Noturna), **Cotação 2** - Contrato IFPI nº 06/2024 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000004/2024-06 - Serviços de Cozinha: Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha) e **Cotação 3** - Contrato IFPI nº 01/2025 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000961/2024-24 - Serviços de Manutenção Predial: Pedreiro, Eletricista, Marceneiro e Técnico em Refrigeração).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.